



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
DOS ANIMAIS E SANEAMENTO BÁSICO**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L-027/2024

Assunto: PROÍBE O USO DE PENAS, PELOS, PELES E PLUMAS DE ORIGEM ANIMAL EM FANTASIAS, ALEGORIAS E ADEREÇOS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPETÊNCIA CONFORME REGIMENTO INTERNO:

Art. 28-A. Compete a Comissão de Meio Ambiente, Proteção dos Animais e Saneamento emitir parecer fundamentado sobre todas essas áreas, observando os seguintes objetivos principais:

- I - medidas de proteção ambiental, de política ambiental e aumento da qualidade de Vida;
- II - assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais;
- III - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
- IV - fiscalizar programas relativos à proteção dos direitos dos animais;
- V - saneamento básico, higiene e assistência sanitária; e
- VI - educação sanitária.(G.n.).

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que, conforme inciso I, do art. 30, da CRFB/88, c/c inciso I, do art. 11, da LOM de Macaé, o Município dispõe de competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a referida matéria não consta no rol de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante disciplina o art. 73, do ordenamento local, não se observa vício de iniciativa capaz de obstar sua tramitação.

APROVADO

DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ademais, o referido projeto se vislumbra como um importante passo para a proteção ao animal no município. Insta salientar, a necessidade da administração pública promover a proteção ao animal, ainda que na forma preventiva, desarticulando formas de incentivo a caça e ameaça para a biodiversidade, reforçando o compromisso da administração pública, seus representantes, seus prestadores de serviços, concessionários, servidores e beneficiários. Ainda, promovendo a conscientização de toda a sociedade.

CONCLUSÃO:

Dessa forma, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2024.

Iza Vicente
Relatora

VOTOS:

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Prof. Michel	Presidente	() de acordo () contrário	
Rafael Amorim	Titular	() de acordo () contrário	
Paulista	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO

DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/____